



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
JOAÇABA - SC

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE SANTA CATARINA, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DE JOAÇABA E A UNIVERSIDADE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
- UNOESC.**

PROCESSO nº ER07 1243/12-8

CONVÊNIO nº 6363/2012-0

O Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA - SDR**, inscrita no CNPJ nº 05.612.349/0001-06, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor JAIR ANTONIO LORENSETTI, CPF nº 250.345.969-20, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 740.356, expedida pela SSP/SC, e a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC**, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0001-20, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Reitor Senhor ARISTIDES CIMADON, CPF nº 180.891.009-53 portador da Carteira de Identidade nº 3.620.711 expedida pela SSP/SC, resolvem celebrar o presente Convênio nº 6363/2012-0 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico financeira visando a manutenção e fortalecimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe com a Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO -

Para execução do objeto de que trata a cláusula anterior o **CONCEDENTE** transferirá à **CONVENENTE** a importância de **R\$ 148.179,58** (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo:

1) Uma parcela de R\$ 148.179,58 a ser empenhada no exercício de 2012, correndo a despesa à conta do item 33.50.41.02- Fonte 122, Ação 7658.

Autorização de Convênio nº 1248/2012

Nota de Empenho Global nº 435/2012

WSTO
Procurador Jurídico
UNOESC/UNOESC

Av. Rio Branco, 169 - Centro, 89600-000 - Joaçaba - SC, Telefone/Fax: (049) 35279300 -
Email: sdr-joacaba@jca.sdr.sc.gov.br
Website: www.sc.gov.br/sdr/joacaba



**CLÁUSULA TERCEIRA
- LIBERAÇÃO DOS RECURSOS -**

Os recursos previstos no presente Convênio serão repassados pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, em parcela única a ser empenhada no exercício de 2012 após a publicação deste Termo de Convênio.

Parágrafo Primeiro – Os recursos do **CONCEDENTE** serão repassados mediante a emissão de ordem bancária em nome do **CONVENENTE** para crédito em conta individualizada e vinculada em agência do Banco do Brasil, na praça de sua Sede, movimentada em cheques nominais e individualizados por credor ou por ordem bancária, para pagamento de despesas previstas no Convênio e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Nos casos de despesas que se excederem a exercícios futuros os recursos deverão ser provenientes de fontes já previstas e que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo da execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA
- EXECUÇÃO -**

Caberá à **CONVENENTE** a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Plano de Trabalho e as especificações técnicas, aprovadas pelo **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA
- OBRIGAÇÕES DAS PARTES -**

I – Compete à **CONCEDENTE**:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/SC;

b) **fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados, através da Prestação de Contas encaminhada;**

c) examinar a Prestação de Contas dos recursos repassados.

d) caberá ao Estado exercer o controle, absoluto, sobre a execução do Convênio.

e) supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a obra objeto deste Convênio

II – Compete ao **CONVENENTE**:

a) solicitar à **CONCEDENTE**, mediante requerimento ao Secretário Regional de Joaçaba, a liberação dos recursos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira do presente Convênio;

VISTO
Procuradoria Jurídica
UNOESC-FRANCOESCA



b) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, notadamente para liquidação de despesas havidas antes de sua assinatura;

c) executar o objeto do presente Convênio, diretamente, com observância das normas legais pertinentes a licitações, não sendo possível de forma alguma à transferência de recurso a outro ente de direito público ou privado;

d) executar as atividades inerentes a este Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, observando os prazos e os custos previstos e responder pelas conseqüências da sua inexecução total ou parcial;

e) assumir a responsabilidade técnica pela implementação do objeto do presente Convênio;

f) colocar a placa indicativa da obra, em local destacado e visível, conforme modelo a ser acordado com a **CONCEDENTE**;

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente ao pessoal destinado à implementação do objeto do presente Convênio;

h) proceder a contabilização regular dos recursos recebidos à conta do presente Convênio, observado o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e disposições complementares;

i) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, conforme previstos no art. 23 do Decreto nº 307/03;

j) responsabilizar-se pela conservação e manutenção do objeto deste Convênio.

l) movimentar o recurso financeiro única e exclusivamente em conta bancária exclusiva e específica, vinculada ao Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -

A **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da primeira parcela ou parcela única, de acordo com os artigos 23 a 25 do Decreto 307 de, 04 de junho de 2003, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pela Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Av. Rio Branco, 169 – Centro, 89600-000 - Joaçaba – SC, Telefone/Fax: (049) 35279300 -
Email: sdr-joacaba@ica.sdr.sc.gov.br
Website: www.sc.gov.br/sdr/joacaba

MASTO
Procuradoria Jurídica
LINDSON MASTO



CLÁUSULA SÉTIMA
- TERMOS ADITIVOS -

Qualquer alteração no presente Convênio será feita através de Termos Aditivos a serem firmados entre as partes, inclusive a prorrogação do prazo, mediante justificativa, observadas as disposições constantes dos artigos 57 e 116, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as do Capítulo 5º do Decreto Estadual nº 307/2003. Independentem de prévia autorização da Câmara de Vereadores, os Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA -

O prazo previsto para vigência deste Convênio será até **30 de dezembro 2012**, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme disciplina a cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA
- DA RESCISÃO E DENÚNCIA -

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além dos casos previstos em legislação específica, o inadimplimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente nos casos em que for constatada:

- I- a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo plano de trabalho;
- II- a falta de apresentação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: também considerar-se-á rescindido o presente Convênio no caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo Segundo: na hipótese de rescisão, os recursos já aditados pelo **CONCEDENTE**, à conta do presente Convênio, serão devolvidos de acordo com as condições estabelecidas na cláusula quinta e atualizados monetariamente, desde a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA
- FORO -

Para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- VALIDADE -

O presente Convênio somente surtirá seus efeitos jurídicos e legais após:

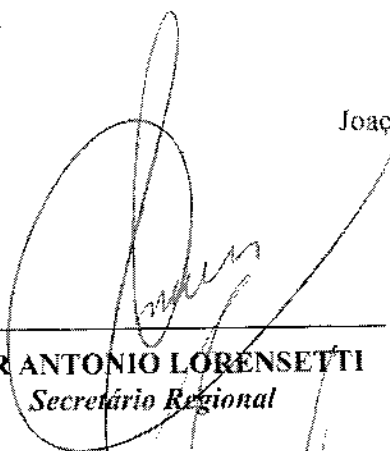
a) apresentação pelo **CONVENENTE** de Lei aprovada pela Câmara, ou constante no orçamento para o exercício, autorizando a celebração do Convênio, bem como os demais documentos necessários;

b) sua aprovação pelo Governador do Estado, mediante Autorização:

c) sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem assim acordes com o presente Termo de Convênio, assinam em três vias de igual teor, os representantes das partes **CONVENENTES**, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Joaçaba, 07 de maio de 2012.



JAIR ANTONIO LORENSETTI
Secretário Regional



ARISTIDES CIMADON
Reitor da UNOESC

1 - TESTEMUNHA

Nome: Nildo M. Bordi

CPF: 605.772.254-31

Ass: Nildo M. Bordi

2 - TESTEMUNHA

Nome: Moises Diquesmann

CPF: 024.651.189-07

Ass: Moises Diquesmann


VISTO
Procuradoria Jurídica
UNOESC/UNOESC

UTILIZADOS PARA TRAMITAR DE ANTES DO LICITOU, BASTARIAUS PRAO Secretario Regional e pela Contratada abaixo relacionada que tem por objeto:

OBJETO: Asfaltamento de Várias Ruas no Perimetro Urbano no municipio de Orleans
SDR/CUA/CONVENIO N° 6359/2012-2
Valor Concedente: R\$ 700.000,00 – Secretário Luiz Fernando Cardoso

Valor Conveniente: R\$ 175.000,00 – Prefeitura de Orleans
PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação no diário oficial do estado até 31/12/2012

39506

ESTADO DE SANTA CATARINA- SDR - CRICIÚMA
TERMO DE CONVÊNIO – Tudo conforme consta no Processo ER21 2299 127 com sujeição às normas da Lei Federal 8666/93, com alterações introduzidas pelas leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e suas alterações, no Decreto n° 307 de 04 de junho de 2003 suas alterações posteriores e nas normas contidas na Resolução n° 16/94 e demais normas emitidas e emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, assinados pelo Secretário Regional e pela Contratada abaixo relacionada que tem por objeto:

OBJETO: Recuperação de Estradas no interior do Município de Orleans

SDR/CUA/CONVENIO N° 6350/2012-6

Valor Concedente: R\$ 300.000,00 – Secretário Luiz Fernando Cardoso

Valor Conveniente: R\$ 75.000,00 – Prefeitura de Orleans
PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação no diário oficial do estado até 31/12/2012

39511

ESTADO DE SANTA CATARINA- SDR - CRICIÚMA
TERMO DE CONVÊNIO – Tudo conforme consta no Processo ER21 1585 126 com sujeição às normas da Lei Federal 8666/93, com alterações introduzidas pelas leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e suas alterações, no Decreto n° 307 de 04 de junho de 2003 suas alterações posteriores e nas normas contidas na Resolução n° 16/94 e demais normas emitidas e emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, assinados pelo Secretário Regional e pela Contratada abaixo relacionada que tem por objeto:

OBJETO: Construção do Centro Múltiplo Uso São João Batista

PORTARIA Nº 021/2012/IGAB/S
Art. 1º: AUTORIZAR, de acordo com o art.12, do Decreto n° 144/71 e pela delegação de competência conferida pelo art. 7º, item I, da lei Complementar n° 381, de 07 de Maio de 2007, o servidor abaixo relacionado lotado ou em exercício na Secretaria da Estado de Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis, a conduzir veículos oficiais que se encontram sob a responsabilidade desta Secretaria.- **HILTON DE SOUZA ZEFERINO:** matrícula n° 921.515-8, com Lotação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - Carteira de Identidade n° 2565369 – SSP/SC, CPF n° 000.072.359-25 e CNH 02871383291. Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Comuniquê-se. São José, 02 de Maio de 2012. **RENATO LUIZ HINNIG,** Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

39520

PORTARIA Nº 021/2012/IGAB/S

Art. 1º: AUTORIZAR, de acordo com o art.12, do Decreto n° 144/71 e pela delegação de competência conferida pelo art. 7º, item I, da lei Complementar n° 381, de 07 de Maio de 2007, o servidor abaixo relacionado lotado ou em exercício na Secretaria da Estado de Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis, a conduzir veículos oficiais que se encontram sob a responsabilidade desta Secretaria.- **HILTON DE SOUZA ZEFERINO:** matrícula n° 921.515-8, com Lotação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - Carteira de Identidade n° 2565369 – SSP/SC, CPF n° 000.072.359-25 e CNH 02871383291. Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Comuniquê-se. São José, 02 de Maio de 2012. **RENATO LUIZ HINNIG,** Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

39444

PORTARIA Nº 022/2012/IGAB/S

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS, e, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 7º, item I, da Lei Complementar n° 381 de 07 de maio de 2007. **RESOLVE:** Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA** a **CLARINDA TEREZINHA NIENKÖTTER,** matrícula 248.774-8, lotada no DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-Estrutura Regional, à disposição nesta SDR - Grande Florianópolis, através do Ato n° 359 - de 07/02/2011, publicado no D.O.E. n° 19625 de 09/02/2011, pg.03, observadas as disposições legais, regulamentares e por motivo de férias da atual Gerente, sem prejuízo de suas funções, e, vedada a acumulação de remuneração, responder pela Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade bem como, assinar como ordenador secundário, notas de empenhos, ordens de pagamentos e ordens bancárias, no partido de 02/05/2012 até o dia 31/05/2012. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-

volvimento Social para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - para o exercício de 2012, conforme nota de empenho Global n° 2012NE000361 de 03/05/2012, **VIGÊNCIA:** A partir da publicação deste extrato no DOE até 31 de dezembro de 2012. **DATA:** 03 de maio de 2012. **SIGNATÁRIOS:** **ADELMO CEZAR SANT'ANA,** pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga e **ERIMAR JOSÉ SENEN,** pelo Município de Petrolândia.

39551

Regional de Joaçaba

TORNAR SEM EFEITO Tomar sem efeito a publicação de Termo do Convênio n° 16.762/2011-2, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado – SDR de Joaçaba e o Município de Joaçaba publicado no Diário Oficial do Estado n° 19.239 de 22 de dezembro de 2011. Joaçaba, 04 de maio de 2012. **Jair Antonio Lorensetti,** Secretário Regional de Joaçaba.

39588

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo do Convênio n° 6363/2012-0. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Regional de Joaçaba e a Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC. **OBJETO:** O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros para a manutenção e fortalecimento do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe. **VALOR DO CONVÊNIO:** Total de R\$ 148.179,58 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em parcela única a ser repassado pelo Estado no exercício de 2012. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do Item Orçamentário 33.50.41.02, Fonte 122, empenhados no Orçamento do Estado para 2012 conforme NE n° 435 de 03.05.2012. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação deste extrato no DOE até 30.12.2012. **DATA:** Joaçaba, 04 de maio de 2012. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Jair Antonio Lorensetti** pela SDR de Joaçaba e Sr. **Arístides Cimdton** pela UNOESC.

39600



Ano Base: 2012

Unidade Gestora 760001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	Número 2012NE000435	Data Referência 03/05/2012			
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo ER07001243128	Nota Empenho Original			
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2012PE000124			
Credor 84.592.369/0001-20 FUNOESC JOAÇABA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não			
Endereço Credor RUA GETULIO VARGAS, 2125 - FLOR DA SERRA - JOAÇABA - SC - 89600000	Valor 148.179,58 (Cento e Quarenta e Oito Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)				
Grupo Programação Financeira 009 Convênios e Subvenções Modalidade 50	Tipo Prestação Contas Convênio	Possui Contrato Não			
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Não			
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito 270092 Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Nota Descentralização Crédito 2012DC000027				
Gestão Nota Descentralização Crédito 27092 Fundo Estadual de Recursos Hídricos					
Histórico Empenho que se efetua ao credor conforme documento(s) e/ou processo(s) anexo (s), para despesas com descentralização de crédito para fortalecimento e manutenção do Comitê de Bacia do Rio do peixe através da UNOESC- DC 27.					
Entrega					
Data	Prazo	Limite			
Classificação Orçamentária					
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 27092	Programa Trabalho 18.544.0350.0100.007658	Fonte Recurso 0.1.22.000000	Natureza Despesa 33.50.41.02	
Cronograma Desembolso					
Janeiro	Fevereiro		Março		
Abril	Maio	148.179,58	Junho		
Julho	Agosto		Setembro		
Outubro	Novembro		Dezembro		
Descrição Itens					
Item	Qty	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
		JAIR ANTONIO LORENSETTI Ordenador Primário		JOSE SERGIO ROSSETI Ordenador Secundário	